



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo **Sr. SIRLEY NOVAES BARRETO**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Pompeu Martins de Almeida, 16, Centro, cidade de Morpará-Ba, CEP 47.580.000, portador do CPF 004.795.715-89 e Cédula de Identidade 09.814.969-54-SSP-BA na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, a empresa, **JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.084.880/0001-15, sediada Rua Rui Barbosa No 22, Sala 103 Andar 2, Edf Saene, Centro – Santo Antonio de Jesus/Ba, por meio de seu representante legal Sr. Jailton da Silva Pereira Junior, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 016.396.725-32, RG 0819768952 SSP/BA, residente em Conjunto Guilherme Marback Bloco 2 Apt 001 Setor 1 Imbui, Salvador-Ba, conforme contrato social datado em 15 de dezembro de 2021, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022 SRP, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO:** O Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de equipamentos hospitalares, odontológicos, móveis e eletrodomésticos diversos, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Morpará-Bahia, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com as especificações abaixo:

**LOTE III- EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

<b><u>LOTE III- EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</u></b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT.</b>	<b>MED</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALORUNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Alavanca odontológica seldin direita nº 1R	12	Unidades	SAME	R\$ 26,43	R\$ 317,16
02	Alavanca odontológica seldin esquerda nº 1L	12	Unidades	SAME	R\$ 26,43	R\$ 317,16
03	Alavanca odontológica seldin reta	12	Unidades	SAME	R\$ 26,43	R\$ 317,16
04	Alveolótomo reto	12	Unidades	SAME	R\$ 97,47	R\$ 1.169,64
05	Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Odontológico	04	Unidade	KONDEN TECH	R\$ 2.147,60	R\$ 8.590,40
06	Aparelho fotopolimerizador Led Bivolt com pontas de 1 e 3 dentes + fonte de alimentação. Sem fio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2)	04	Unidades	KONDEN TECH	R\$ 743,40	R\$ 2.973,60

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



07	Aplicador para cimento hidróxido de cálcio	20	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 9,91	R\$ 198,20
08	Bandeja odontológica inox 22x15x0,9cm	20	Unidades	FAVA	R\$ 26,43	R\$ 528,60
09	Broqueiro autoclavável com 20 furos	20	Unidades	MAQUIR A	R\$ 33,04	R\$ 660,80
10	Cabo para bisturi nº 3 - Uso Odontológico	12	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 14,87	R\$ 178,44
11	Cabo para espelho bucal	30	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 4,96	R\$ 148,80
12	Câmara escura para revelação raio-x odontológico com luz led	04	Unidade	BIOTRON	R\$ 297,36	R\$ 1.189,44
13	Caneta alta rotação 400.000 rpm, refrigeração 3 ou mais furos, Push Button, tipo conexão 2 furos	08	Unidades	CALU	R\$ 495,60	R\$ 3.964,80
14	Colgadura odontológica individual em aço inox	40	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 6,61	R\$ 264,40
15	COMPRESSOR, de ar, uso odontológico, isento de óleo, protetor termico, filtro de saída de ar, pintura interna do reservatório antioxidante, capacidade mínima do reservatório de 40 l, potencia do motor mínima de 2HP, bivolt, 60Hz. Identificação do produto e marca do fabricante. Certificado de garantia mínima de 02 anos e manual de operação e serviço em Português do Brasil	04	Unidades	FIAC	R\$ 4.295,20	R\$ 17.180,80
16	Contra ângulo odontológico, encaixe universal a qualquer micromotor através do sistema Intra, refrigeração externa	02	Unidades	CALU	R\$ 495,60	R\$ 991,20
17	Cureta de dentina nº 17	08	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 9,91	R\$ 79,28
18	Cureta de dentina nº 20	12	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 9,91	R\$ 118,92
19	Cureta de Gracey nº 11-12	12	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 13,22	R\$ 158,64
20	Cureta de Gracey nº 13-14	12	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 13,22	R\$ 158,64
21	Cureta de Gracey nº 3-4	12	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 13,22	R\$ 158,64
22	Cureta de Gracey nº 5-6	12	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 13,22	R\$ 158,64
23	Cureta de Gracey nº 7-8	12	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 13,22	R\$ 158,64
24	Cureta de lucas nº 85	12	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 9,91	R\$ 118,92
25	Cureta de lucas nº 86	12	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 9,91	R\$ 118,92



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



26	Descolador de Molt nº 9	12	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 19,82	R\$ 237,84
27	Esculpidor Hollembach 3s	12	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 9,91	R\$ 118,92
28	Espátula de manipulação nº 24	12	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 9,91	R\$ 118,92
29	Espátula para cera nº 7	12	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 9,91	R\$ 118,92
30	Espátula para resina nº 01	20	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 9,91	R\$ 198,20
31	Espelho clínico odontológico nº 5. Primeiro Plano	40	Unidades	IODONT OSUL	R\$ 4,96	R\$ 198,40
32	Estojo perfurado em aço inox Tam 28x14x 6cm	04	Unidades	FAVA	R\$ 310,58	R\$ 1.242,32
33	Estojo perfurado em aço inox Tam: 20x10x5cm	04	Unidades	FAVA	R\$ 107,38	R\$ 429,52
34	Foice Raspador Ponta Morse 0- 00 em aço inoxidável, autolavável. Instrumento cirúrgico não articulado cortante.	18	Unidades	6B	R\$ 9,91	R\$ 178,38
35	Fórceps odontológico adulto 18 L	12	Unidades	6B	R\$ 89,21	R\$ 1.070,52
36	Fórceps odontológico adulto 18 R	12	Unidades	6B	R\$ 89,21	R\$ 1.070,52
37	Fórceps odontológico adulto nº 01	12	Unidades	6B	R\$ 89,21	R\$ 1.070,52
38	Fórceps odontológico adulto nº 150	12	Unidades	6B	R\$ 89,21	R\$ 1.070,52
39	Fórceps odontológico adulto nº 151	12	Unidades	6B	R\$ 89,21	R\$ 1.070,52
40	Fórceps odontológico adulto nº 16	12	Unidades	6B	R\$ 89,21	R\$ 1.070,52
41	Fórceps odontológico adulto nº 17	12	Unidades	6B	R\$ 89,21	R\$ 1.070,52
42	Fórceps odontológico adulto nº 65	12	Unidades	6B	R\$ 89,21	R\$ 1.070,52
43	Fórceps odontológico adulto nº 69	15	Unidades	6B	R\$ 89,21	R\$ 1.338,15
44	Fórceps odontológico infantil nº 1	12	Unidades	6B	R\$ 89,21	R\$ 1.070,52
45	Fórceps odontológico infantil nº 17	12	Unidades	6B	R\$ 89,21	R\$ 1.070,52
46	Fórceps odontológico infantil nº 18L	12	Unidades	6B	R\$ 89,21	R\$ 1.070,52
47	Fórceps odontológico infantil nº 18R	12	Unidades	6B	R\$ 89,21	R\$ 1.070,52
48	Fórceps odontológico infantil nº 2	12	Unidades	6B	R\$ 89,21	R\$ 1.070,52
49	Micromotor para baixa rotação, com ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulação de rotação. Encaixe Universal, com o mínimo de 5.000 rpm. Acoplamento borden 2 furos	08	Unidades	CALU	R\$ 495,60	R\$ 3.964,80
50	Pinça Adson dente de rato em aço inoxidável 11cm	12	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 14,87	R\$ 178,44
51	Pinça clínica em aço inoxidável 17cm	12	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 11,56	R\$ 138,72
52	Pinça Mosquito curva em aço inoxidável	12	Unidades	COOPER	R\$ 24,78	R\$ 297,36



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



	12cm			FLEX		
53	Pinça Mosquito reta em aço inoxidável 12cm	12	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 24,78	R\$ 297,36
54	Porta agulha Mayo Hegar 14cm	04	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 31,39	R\$ 125,56
55	Porta algodão em aço inoxidável 8x10 cm	04	Unidades	FAVA	R\$ 57,82	R\$ 231,28
56	Porta gaze inox 10x10 cm	04	Unidades	FAVA	R\$ 107,38	R\$ 429,52
57	Porta Matriz em aço inoxidável para uso adulto ou infantil	04	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 26,43	R\$ 105,72
58	Posicionador radiográfico autoclavável adulto	02	Unidades	MAQUIR A	R\$ 57,82	R\$ 115,64
59	Posicionador radiográfico autoclavável infantil	02	Unidades	MAQUIR A	R\$ 57,82	R\$ 115,64
60	Seringa carpule com refluxo	20	Unidades	DANOIX	R\$ 33,04	R\$ 660,80
61	Sonda Exploradora dupla adulto nº 05	20	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 9,91	R\$ 198,20
62	Sonda milimetrada de periodontia OMS	20	Unidades	COOPER FLEX	R\$ 13,22	R\$ 264,40
63	Tambor aço inoxidável 12x12 cm	04	Unidades	FAVA	R\$ 107,38	R\$ 429,52
64	Tesoura Íris 12cm Reta	20	Unidades	6B	R\$ 24,78	R\$ 495,60
65	Tesoura Metzembbaum 12cm Reta	20	Unidades	6B	R\$ 29,74	R\$ 594,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III (sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos)</b>						<b>R\$ 66.959,53</b>

1.2. Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante firmamento de contrato ou emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município de Morpará, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Morpará-Bahia, não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 001/2022 SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



neste Edital;

- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

**3.1.** O Município de Morpará-Bahia, providenciará o pagamento à contratada até o quito dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Consórcio, licitante.

**3.1.1.** O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pelo Setor Responsável solicitante.

**3.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor Responsável, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Morpará-Bahia.

**3.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**3.3.1.** prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.3.2.** Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

**3.3.4.** Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

**3.3.5.** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

**3.3.6.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

**3.5.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.6.** O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

**4.1.** O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

**4.2.** A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**4.2.1.** A entrega será feita ao Município de Morpará-Bahia, nos endereços indicados no futuro contrato ou ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**4.2.2.** Além da entrega no local designado pelo Setor de Responsável, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se,





## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**4.3.** Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

**4.4.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.5.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

**4.6.** O Município de Morpará terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**4.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Do Município:

**5.1.1.** Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

**5.1.2.** Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento Responsável;

**5.1.5.** Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

### 5.2. Da Detentora:

**5.2.1.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

**5.2.2.** Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

**5.2.3.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.4.** Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

**5.2.5.** Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo cinco dias úteis, após o recebimento desta.

**5.2.6.** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**5.2.7.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.8.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.9.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.10.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.11.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

**6.1.** Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

**6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

**6.4.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

**6.5.** O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

**7.1.** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**7.1.1.** Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**7.1.2.** Multa por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**7.1.2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**7.1.3.** Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**7.1.4.** Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%, nos casos pertinentes.

**7.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

**7.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Consórcio até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**7.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**7.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Município de Morpará.

**7.5.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**7.6.** As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva da Gestão deste Município de Morpará, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**7.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1.** Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento/Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**8.3.** A Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

**8.4.** O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

**9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

**9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;





## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Consórcio, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Responsável.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1.** Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**13.1** . A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço Nº 001/2022, Tipo Menor Preço Lote.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 001/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** As parte elegem o foro da Comarca de Ibotirama – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;  
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



Morpará, 08 de abril de 2022.

---

**SIRLEY NOVAES BARRETO**

Prefeito de Morpará  
Contratante

---

**JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS  
HOSPITALARES**

CNPJ: 26.084.880/0001-15  
Representante legal: Jailton da Silva Pereira Junior  
CPF: 016.396.725-32, RG 0819768952 SSP/BA  
Contratado

---

**EDILENE SANTOS AZEVEDO**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/BA 56189

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

RG:

CPF

2ª \_\_\_\_\_

RG:

CPF: